RESOLUÇÃO GGV/IME/UFF Nº 08, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Define normas para submissão e apresentação de trabalhos relativos às disciplinas Projeto Final I (GGV00038) e Projeto Final II (GGV00039) do Curso de Graduação em Estatística.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a 62ª reunião do colegiado de curso realizada no dia 17/09/2021, resolve:

- Art. 1º Regulamentar a inscrição, acompanhamento e avaliação das disciplinas Projeto Final I (GGV0038) e Projeto Final II (GGV00039), sob responsabilidade da Coordenação do Curso de Graduação em Estatística.
- Art. 2º Determinar que o trabalho dentro das disciplinas Projeto Final I (GGV00038) e Projeto Final II (GGV00039) seja de caráter individual, realizado por apenas 1 (um) aluno.
- Art. 3º Determinar que o trabalho dentro das disciplinas Projeto Final I (GGV00038) e Projeto Final II (GGV00039) seja realizado sob a orientação de um professor orientador, que deverá ser membro do Departamento de Estatística (GET) da Universidade Federal Fluminense, com titulação de mestre ou doutor.

Parágrafo único. É permitida a participação de um professor coorientador, que deverá ter titulação de mestre ou doutor.

Art. 4º Determinar que toda monografia realizada dentro do âmbito do Curso de Graduação em Estatística da UFF deverá seguir o modelo proposto pela Coordenação de Curso, apresentado na página www.estatistica.uff.br/tcc, e deverá conter, pelo menos, a seguinte estrutura:

Capa

Lista de Figuras

Lista de Tabelas

Sumário

Resumo

Introdução

Materiais e Métodos

Resultados

Conclusão

Referências

- §1º Ao final da disciplina Projeto Final I (GGV00038), espera-se que a versão preliminar da monografia contenha toda a estrutura e que, pelo menos, as seções correspondentes à Capa, à Introdução e aos Materiais e Métodos estejam preenchidas com conteúdo associado ao trabalho realizado.
- §2º Até o final da disciplina Projeto Final II (GGV00039), será possível a realização de alterações e/ou complementações no conteúdo das seções.
- Art. 5º Determinar que a avaliação nas disciplinas Projeto Final I (GGV00038) e Projeto Final II (GGV00039) seja realizada por uma banca cujos membros deverão ter titulação de mestre ou doutor.
- §1º A banca de Projeto Final I será composta pelo professor orientador e por mais 1 (um) examinador que não seja o coorientador.

- §2º A banca de Projeto Final II será composta pelo professor orientador e por mais 2 (dois) examinadores que não sejam o coorientador.
- §3º A média final do aluno será a média aritmética simples das notas dadas pelos membros da banca.
- I Caso haja coorientador, é permitida sua participação na banca e, neste caso, orientador e coorientador irão compor uma única nota referente à disciplina a ser contabilizada na média final do aluno
- Art. 6º Estabelecer que, para realizar a inscrição na disciplina Projeto Final I (GGV00038), o aluno deverá

ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias da matriz curricular presentes até o sexto período do currículo vigente;

encontrar um professor orientador do Departamento de Estatística (GET) da UFF que aceite realizar sua orientação acadêmica durante o período de duração do projeto;

definir, junto com o professor orientador, o tema, o título e um resumo do projeto a ser realizado e submetê-los em formulário próprio existente na página www.estatistica.uff.br/tcc, até uma semana antes do início do período de inscrição online;

inscrever-se nessa disciplina durante o subsequente período de inscrições em disciplinas.

Art. 7º Determinar que, para a apresentação do trabalho desenvolvido na disciplina Projeto Final I (GGV00038), o aluno deverá

definir, junto com seu orientador, a banca de avaliação, segundo Art. 5°;

definir, de comum acordo com orientador e membro(s) da banca, a data e o horário da apresentação do trabalho realizado;

entregar a versão da monografia para os membros da banca com pelo menos 10 dias de antecedência em relação à data da apresentação;

inserir as informações sobre o projeto, a apresentação e a banca no formulário existente na página www.estatistica.uff.br/tcc.

Parágrafo único. A apresentação referente à defesa do projeto desenvolvido na disciplina Projeto Final I (GGV00038) deverá ser feita durante o período letivo, definido no Calendário Escolar vigente, com tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 30 minutos.

- Art. 8º Determinar que as notas dadas pelos membros da banca de Projeto Final I sejam enviadas para a Coordenação do Curso através de formulário eletrônico disponível na página www.estatistica.uff.br/tcc, antes do término do período letivo.
- Art. 9º Estabelecer que, para realização da inscrição na disciplina Projeto Final II (GGV00039), o aluno tenha sido previamente aprovado na disciplina Projeto Final I (GGV00038) e cumprido todas as demais exigências curriculares necessárias.
- Art. 10. Determinar que, para a apresentação do trabalho desenvolvido na disciplina Projeto Final II (GGV00039), o aluno deverá

definir, junto com seu orientador, a banca de avaliação, segundo Art. 5°;

definir, de comum acordo com orientador e membros da banca, a data e o horário da apresentação do trabalho realizado;

entregar a versão da monografia para os membros da banca com pelo menos 2 (duas) semanas de antecedência em relação à data da apresentação;

inserir as informações sobre o projeto, a apresentação e a banca no formulário existente na página www.estatistica.uff.br/tcc.

Parágrafo único. A apresentação referente à defesa do projeto desenvolvido na disciplina Projeto Final II (GGV00039) deverá ser feita durante o período letivo, definido no Calendário Escolar vigente, levando-se em conta um prazo para implementação de possíveis correções sugeridas pela banca. Os tempos mínimo e máximo de apresentação deverão ser de 30 e 40 minutos, respectivamente.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LV – N.° 176 21/09/2021 SEÇÃO III PÁG. 0161

- Art. 11. Determinar que as notas dadas pelos membros da banca de Projeto Final II sejam enviadas para a Coordenação do Curso através de formulário eletrônico disponível na página www.estatistica.uff.br/tcc, antes do término do período letivo.
- Art. 12. Determinar que a Coordenação do Curso lance a nota do aluno na disciplina Projeto Final II no Sistema Acadêmico apenas depois do envio da versão final corrigida da monografia, com a ficha de catalogação bibliográfica incluída.

Parágrafo único. O envio da versão final corrigida deverá ser feito antes do término do período letivo, através de formulário eletrônico disponível na página www.estatistica.uff.br/tcc.

- Art. 13. O Colegiado do Curso de Graduação em Estatística é a primeira instância de recurso.
- Art. 14. Ficam revogadas as resoluções GGV 06/2015, de 16 de março de 2015, e GGV 02/2019, de 5 de junho de 2019.
 - Art. 15. Esta resolução entrará em vigor em 20 de setembro de 2021.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística ######